



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO CONTRATO Nº 03-201217/5-PP-SEIDUR E A EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-PP-PMM-SEMAD.

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, sediada na Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000 neste ato representada pelo Secretário **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG nº7078998- SSP/PA, CPF nº 048.507.932-15, residente na Avenida Bernardo Sayão nº520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000 resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual de 4,8% (quatro virgula oito por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o litro..


CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

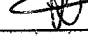
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

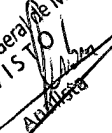
Marituba, 30 de maio de 2018.


 Napoleão Costa Oliveira
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano


 Tadashi Shihomatsu EIRELI
 CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1 
 CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2: 
 CPF: 003 645 072-80


 Introladoria Geral de Marituba
 VIS TO
 Análise